



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 2/2020

[Processo nº: 202000047000653](#)

Referenda a Portaria nº 131-2020-GPRES que defere ao Procurador de Contas Silvestre Gomes dos Anjos, afastamento para elaboração de dissertação de mestrado junto à Instituição Universidade Federal de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 9º da Lei nº 16.168/2007 - LOTCE e artigo 14, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte - RITCE,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso IV, da Lei Complementar nº 25/1998 - Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado junto à Instituição Universidade Federal de Goiás. formalizado pelo interessado junto à Presidência desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos nº 202000047000653;

RESOLVE

Art. 1º - Referendar a Portaria nº 131/2020 - GPRES, que defere o afastamento do membro do Parquet de Contas, SILVESTRE GOMES DOS ANJOS, pelo período compreendido entre 06 de abril de 2020 à 06 de julho de 2020, para elaboração da dissertação de mestrado, junto à instituição Universidade Federal de Goiás.

Presentes os conselheiros:

Celmar Rech (Presidente), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota (Relator), Edson José Ferrari, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa.

Representante do Ministério Público de Contas:

Maisa de Castro Sousa.

Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Nº 8/2020 (Virtual).

Resolução aprovada em 28/05/2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - IX - Número 82, em 01 de junho de 2020.